

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

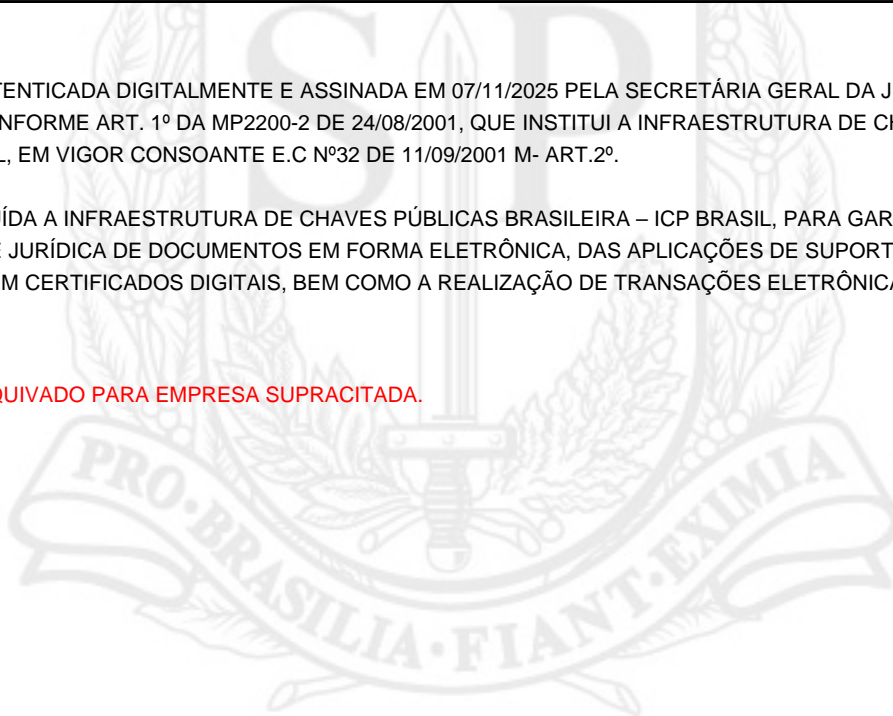
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ARTESANAL PARTICIPACOES S.A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300581636	CNPJ 24.912.535/0001-05	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 385.937/25-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:04:03	CÓDIGO DE CONTROLE 280241980
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
3.128.036/25-1

CONTROLE INTERNET
035336339-1

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Nome Empresarial; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL Artesanal Participações S.A		PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Doutora Ruth Cardoso	NÚMERO 4.777	COMPLEMENTO 7º andar
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	CEP 05477-903
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 24.912.535/0001-05	NIRE - SEDE 3530058163-6
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: BRENO ROSEMBERG SARTORETTO (Diretor)		DARE: R\$,00
ASSINATURA: <i>Breno Rosemberg Sartoretto</i>		DARF: R\$,00
DATA: 15/10/2025		SEDO. DOC. 1 / 1

JUCESP -
GUICHÉ
23 OUT
PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 40 ★ 23 OUT 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 28 OUT 2025 Suziane Camps Gutler Assessor Técnico de Registro Público RG: 48.789.346-3
---	----------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

385.937/25-8

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 385.937/25-8 em 29/10/2025 da empresa ARTESANAL PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300581636, protocolado sob o nº 3128036251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280241980. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
3.128.036/25-1



FORTITUDINE
PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 24.912.535/0001-05

NIRE nº 3522989262-0



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Fortitudine Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1765, conjunto 142, Bela Vista, CEP: 01311-200.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade.
3. **MESA:** Presidente Raphael Fontes Tamietto Galhano; Secretário: Breno Rosemberg Sartoretto.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar em sede de **Assembleia Geral Ordinária:** (i) examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, assim como ratificar a destinação da reserva de lucros para distribuição aos sócios. Em sede de **Assembleia Geral Extraordinária** (i) alterar a razão social da Companhia; (ii) alterar o endereço da sede da companhia; e (iii) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

SEDE

40

2025

DLO

Registrar que a presente ata de Assembleia Geral de Acionistas será lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:

Em Assembleia Geral Ordinária:

5.1. Foram aprovadas, depois de examinadas e discutidas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado de 31 de dezembro de 2024, ressaltam que a referida demonstração financeira, será publicada através da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme dispõe a Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021.

5.2. Foram ratificadas, pela unanimidade dos sócios que exerceram o direito de voto, as distribuições de dividendos, realizada por conta do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, da seguinte forma:

Para o período findo em 31 de dezembro de 2024, o resultado apurado foi de R\$ 24.320.408,52 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), dos quais ratifica-se neste ato: (i) ratificar que o total do resultado foi distribuído no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) ratificar que foram distribuídos R\$ 9.653.601,44 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos) da reserva de lucros ao longo do exercício. Ratifica-se nesta oportunidade que o saldo da reserva de lucros em 31 de dezembro de 2024 equivale a R\$ 9.963.921,14 (nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos).





Em Assembleia Geral Extraordinária



5.3. Aprovar a alteração da razão social que passa de Fortitudine Participações S.A. para Artesanal Participações S.A., razão pela qual o artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar:

“Artigo 1º - A Artesanal Participações S.A. rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e demais disposições legais aplicáveis (“Companhia”).”

5.4. Alterar o endereço da sede da Companhia que passa da Avenida Paulista, nº 1765, conjunto 142, Bairro Bela Vista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.311-200 para Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 7º andar, parte, Bairro Jardim Universidade Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.477-903, razão pela qual o artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar:

“Artigo 2º - A Companhia tem sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 7º andar, parte, Bairro Jardim Universidade Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.477-903, podendo abrir, encerrar e manter escritórios, filiais, sucursais, agências, depósitos, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante deliberação em Assembleia Geral”.

5.5. Aprovar a consolidação do Estatuto Social, para refletir as alterações ora aprovadas passando a compor o presente ato como Anexo III.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos cotistas presentes.

7. **ASSINATURAS:**

Mesa: Raphael Fontes Tamietto Galhano, Presidente e Diretor da Companhia e Breno Rosemberg Sartoretto, Secretário;

Acionistas: Raphael Fontes Tamietto Galhano e Breno Rosemberg Sartoretto.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

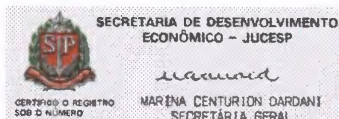
Esta ata confere com a original lavrada em livro próprio.

DocuSigned by:
Raphael F. Tamietto Galhano
A78BED2A5FF9427...

Raphael Fontes Tamietto Galhano
Presidente

Assinado por:
Breno Rosemberg Sartoretto
4E4B57A24FB5488...

Breno Rosemberg Sartoretto
Secretário



385.937/25-8



Certifico o registro sob o nº 385.937/25-8 em 29/10/2025 da empresa ARTESANAL PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300581636, protocolado sob o nº 3128036251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280241980. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

4230UC
29 01 25

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

385.937/25-8

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

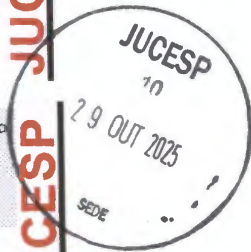
marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

385.937/25-8

JUCESP





**FORTITUDINE
PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ nº 24.912.535/0001-05
NIRE nº 3522989262-0

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A ARTESANAL PARTICIPAÇÕES S.A. rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e demais disposições legais aplicáveis (“Companhia”)

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 7º andar, parte, Bairro Jardim Universidade Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.477-903, podendo abrir, encerrar e manter escritórios, filiais, sucursais, agências, depósitos, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante deliberação em Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades ou fundos de investimentos, nacionais ou estrangeiros, na qualidade de sócia, acionista ou cotista.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 8.481,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e um reais), dividido em 8.481 (oito mil quatrocentos e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, nos termos da Lei das S.A.

ARTIGO 6º - Nenhuma alienação, cessão, transferência, oneração ou qualquer forma de disposição de ações da Companhia terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se realizada com violação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sendo que serão consideradas nulas e ineficazes com relação à Companhia e a terceiros as práticas de quaisquer desses atos por qualquer dos acionistas.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais, observadas, em sua convocação, instalação, deliberação e competências as prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.



ARTIGO 8º - A Assembleia Geral será presidida por qualquer um dos Diretores ou, na falta desses, por qualquer acionista eleito pela maioria dos presentes, a quem caberá a escolha do secretário.

Parágrafo Primeiro – A convocação far-se-á mediante editais de convocação publicados na imprensa, conforme o disposto no artigo 124 da Lei das S.A. Considerar-se-á regularmente instalada, independentemente de convocação, a Assembleia à qual comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou qualquer outro meio permitido pela legislação brasileira, desde que seja disponibilizado, no edital de convocação, meios e informações que permitam a participação dos acionistas. Neste sentido, é assegurado aos acionistas o direito de votar a distância nas Assembleias Gerais realizadas de forma semipresencial ou digital, mediante envio de boletim de voto a distância e/ou participação remota via sistema eletrônico, nos termos do artigo 121, § único, da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Quarto – As matérias deliberadas em Assembleia Geral serão aprovadas com o voto favorável de acionistas que representem a maioria do capital social votante da Companhia, exceto se a legislação societária exigir quórum mais qualificado.

Parágrafo Quinto – Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social e de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação ao Estatuto Social ou a tais acordos.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A Diretoria da Companhia será composta, na forma de lei e deste Estatuto Social, por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 8º, parágrafo terceiro, do Estatuto Social, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais um será designado Diretor Presidente e os demais não terão designação específica.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária da Companhia a ser realizada após o término de seu mandato ou até a investidura de seu substituto.

Parágrafo Segundo– Aos Diretores caberá o uso da denominação social e a eles são atribuídos todos os poderes necessários para conduzir os negócios sociais, podendo representar a Companhia ativa e passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão da Companhia, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro– A Companhia será sempre representada (i) individualmente pelo Diretor Presidente; ou (ii) por 2 (dois) Diretores em conjunto para prática de quaisquer atos, independentemente de valor, podendo, para tanto, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens da Companhia.

Parágrafo Quarto– É expressamente vedado aos Diretores o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou moralidade, em operações, negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou



JUCESP

endossos, estranhos aos objetivos e fins da Companhia, sendo que eventuais atos praticados nestes termos serão ineficazes perante a Companhia.

Parágrafo Quinto– As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a 1 (um) ano. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados da Companhia, e que será debitada à conta própria de despesas.

Parágrafo Sexto– Aos Diretores poderá ser atribuída uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada de acordo com a legislação vigente e com a disponibilidade da Companhia, e que será debitada à conta própria de despesas.

ARTIGO 10º - O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado por qualquer dos acionistas; devendo, quando instalado, ser composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal, terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro– A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo– Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 11º - O exercício social da Companhia inicia-se no dia 1º de janeiro, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e elaboradas as respectivas demonstrações financeiras, com base nos quais os acionistas decidirão sobre a destinação do resultado.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço mensal, trimestral ou semestral, para fins de apuração e destinação do resultado do período nele compreendido. A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares.

ARTIGO 12º - Caberá à Assembleia Geral, após as deduções legais, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 13º - A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral deverá nomear o liquidante, fixará os seus honorários e indicará as formas e diretrizes a serem seguidas.

Parágrafo Segundo – O liquidante poderá ser destituído e substituído a qualquer tempo.

JUCESP

2025

CAPÍTULO VIII – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

ARTIGO 14º - Qualquer controvérsia ou disputa decorrentes deste Estatuto Social, ou a ele relacionado, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento, deverão ser solucionados de forma definitiva por arbitragem.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“**Câmara Arbitral**”) e obedecerá às normas estabelecidas no seu regulamento, cujas disposições integram o presente Estatuto Social, declarando os acionistas conhecer e aceitar as regras de continuação do procedimento arbitral à revelia e/ou de atuação da Câmara Arbitral (ou pessoas mencionadas no respectivo regulamento) em caso de omissões ou ausências de qualquer dos acionistas quanto ao comparecimento em reuniões, audiências, indicação de árbitros e outros procedimentos.

Parágrafo Segundo – O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros (“**Tribunal Arbitral**”), cabendo a cada parte da demanda indicar um árbitro e aos árbitros indicados nomear o terceiro. Caso algum polo da demanda seja composto de mais de um acionista, cada polo da demanda arbitral deverá indicar o respectivo árbitro de comum acordo, no prazo do regulamento da Câmara Arbitral ou por pessoas incumbidas de tal indicação nos termos de seu regulamento.

Parágrafo Terceiro – A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral. A arbitragem será decidida de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Caso não haja disposição contratual ou legal aplicável, o Tribunal Arbitral deverá decidir a disputa apenas com base nas disposições deste Estatuto Social, sendo vedado o julgamento por equidade. Qualquer decisão do Tribunal deverá ser fundamentada, feita por escrito e vinculativa entre os acionistas. A sentença parcial e/ou final, e qualquer outra decisão do Tribunal Arbitral, serão finais, definitivas e obrigarão os acionistas e seus sucessores.

Parágrafo Quarto – O idioma da arbitragem será o português, e a arbitragem será realizada de acordo com a Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, conforme alterada (“**Lei de Arbitragem**”).

Parágrafo Quinto – A recusa, por qualquer dos acionistas, a celebrar o termo de arbitragem e/ou estar vinculado pela decisão proferida na sentença de arbitragem será considerada uma violação às obrigações assumidas neste Estatuto Social e poderá dar origem a indenização, mediante as consequências aplicáveis.

Parágrafo Sexto – O acionista ou os acionistas vencidos deverão arcar com os custos em relação à arbitragem, inclusive honorários advocatícios razoavelmente incorridos pelos acionistas, devendo o Tribunal Arbitral decidir em caso de sucumbência recíproca.

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer dos acionistas poderá recorrer ao Poder judiciário, unicamente nas hipóteses de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares ou de urgência para proteção de direitos e/ou para garantia do resultado útil da arbitragem, previamente à instituição da arbitragem, (c) executar qualquer obrigação que pelo seu descumprimento estabeleça força executiva ao presente Estatuto Social, e (d) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral. Os acionistas reconhecem que o Tribunal Arbitral poderá, na hipótese do item “b” supra, decidir sobre a concessão da medida cautelar ou de urgência pleiteada ao Judiciário, ou sobre a manutenção ou revogação de eventual liminar ou cautelar concedida.

JUCESP

Parágrafo Oitavo – Os acionistas elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como, exclusivamente competente para analisar e julgar as questões previstas no Parágrafo Sétimo acima, bem como para qualquer outra medida judicial cabível de acordo com a Lei de Arbitragem.

Parágrafo Nono – A propositura de qualquer medida judicial prevista nesta cláusula não será considerada como renúncia à cláusula de arbitragem ou à absoluta jurisdição do Tribunal Arbitral.

Parágrafo Décimo – As Partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem.”.

Visto do Advogado:

DocuSigned by:

Rafael Cristiano Marcicano

344566CAD16B47C

Nome: Rafael Cristiano Marcicano

OAB/SP: 349.739



CNPJ 24.912.535/0001-05 Razão Social FORTITUDINE PARTICIPACOES S.A. Data de Publicação 23/09/2025 14:33:35 Hash de Publicação 66A334BDD3CDAE522BCD66C54FE9C3E5447DD513

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Inicio	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2024	31/12/2024	Sim	Participante-Upload

Título
Demonstrações Financeiras - Fortitudine (BP/DRE/DFC/DMPL/DRA)

Descrição
Exercício 2024/2023

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante



Nome

CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

FORTITUDINE PARTICIPACOES S.A.24912535000105

24.912.535/0001-05

23/09/2025 14:33:35

Participante

Certificado Digital



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Paloma Yumi de Oliveira Maldonado com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo ("OAB/SP") sob o nº 359.553, expedida em 09/03/2021, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 359.269.778-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, conforme autoriza o Anexo VII da Instrução Normativa nº 81 do DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

- **01 (uma)** via da Capa do Requerimento da empresa ARTESANAL PARTICIPAÇÕES S.A (04 folhas, frente);
- **01 (uma)** via da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da empresa FORTITUDINE PARTICIPAÇÕES S.A realizada em 30 de setembro de 2025 (12 folhas, frente);
- **01 (uma)** via da Declaração de Licenciamento da empresa ARTESANAL PARTICIPAÇÕES S.A (03 folhas, frente);
- **01 (uma)** via da OAB da Sra. Paloma Yumi de Oliveira Maldonado (01 folha, frente);

SÃO PAULO, 23 DE OUTUBRO DE 2025

PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO - OAB/SP 359-553



Certifico o registro sob o nº 385.937/25-8 em 29/10/2025 da empresa ARTESANAL PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300581636, protocolado sob o nº 3128036251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280241980. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.